



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexequíveis**, pois não será aceito **pedido de desistência após o início da sessão do pregão**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº13/2018

Edital de Licitação nº 13/2018
Processo nº. 23332.000313/2018-49

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SANTA INÊS, CNPJ: 10.724.903/0002-50, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 71, de 13 de julho de 2017, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2017 e sua equipe de apoio, torna pública para conhecimento dos interessados que no dia 26/06/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no local indicado acima, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo MENOR PREÇO**, conforme disciplinado neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na legislação de regência, em especial na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, no Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 com suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

a) **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:26/06/2018.**

HORÁRIO: 09h00mn (horário oficial de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 158277 – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – CAMPUS Santa Inês.

b) Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente licitação é o registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais diversos para atender a demanda da Coordenação de Suprimentos e Logística do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O IF Baiano – Campus Santa Inês não se obriga a adquirir as quantidades indicadas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Decreto nº. 5.450/05 art.5º, Parágrafo único).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

1.4. Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma especificada que regulamenta o art. 15 de Lei nº. 8.666 de 1993, art. 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

2. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, UASG 158277.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

4.2. Os órgãos e entidades vinculados ao SIASG quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, observados os limites regulamentados no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.4. **De acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;**

4.5. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.
- 5.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.4.** que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.3.5.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.4.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.4.1.1.** a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

- 6.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.4.3.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.
- 7.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1.** Valor unitário;
- 7.6.2.** Marca;
- 7.6.3.** Fabricante;
- 7.6.4.** Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.
- 7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5.1.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.12. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

10.3.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 10.4.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.4.6.** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 10.4.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.4.8.** Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição.
- 10.4.8.1.** Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados do momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa.
- 10.4.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

10.5. Qualificação Econômica – Financeira

10.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

- 10.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

10.7.1. Atestado de Capacidade Técnica emitida por entidades públicas ou privadas que comprove aptidão para o fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente;

10.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br.

10.10. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.10.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) – é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

15.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) – é um conjunto vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

15.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.5. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.7. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do ANEXO II.

15.8. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, Art. 12 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.10. Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos definidos nos subitem 15.3, 15.4 e 15.5, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

15.11. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.12. A ata de registro de preços implicará compromisso do fornecedor nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.13. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o (s) item (ns) a ela adjudicado (s), quando solicitado(s) pelo Setor requerente deste Instituto, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência as especificações e condições deste Edital.

15.14. A empresa ficará obrigada a atender a todas as solicitações referentes ao objeto deste certame emitidos pelo Setor requerente deste Instituto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se o fornecimento deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

15.15. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).

16.2. Previamente a emissão da Nota de Empenho, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através do e-mail, para confirmar o recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Antes da emissão da Nota de Empenho, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitem 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.7.1. por razão de interesse público; ou

17.7.2. a pedido do fornecedor.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. A Contratante pagará à Contratada o valor referente ao quantitativo, ora solicitado através do setor competente, pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº. xx/2018, conforme Pregão Eletrônico nº. 13/2018, resultado por fornecedor de acordo critério de julgamento pelo menor valor apresentado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

21.2. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal referente ao quantitativo fornecido. O ateste será dado pelo setor solicitante. O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única.

21.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

21.15. As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2018/2019, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, ou deixar de entregar documentação necessária para formalização do termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

23.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

23.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

23.4. Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

23.5. A penalidade de acordo com cada uma das infrações será:

23.5.1. Deixar de entregar documentação exigida no certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses.

23.5.2. Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

23.5.3. Apresentação de documentação falsa: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

23.5.4. Ensejar o retardamento da execução do certame: impedimento do direito de licitar e contratar com a União pelo período de 4 (quatro) meses.

23.5.5. Não mantiver a proposta: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses.

23.5.6. Comporta-se de modo inidôneo: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

23.5.7. Cometer fraude fiscal: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

23.6. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

23.7. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.7.1. Na apuração dos fatos, a Administração atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

23.7.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência/Termo de Contrato, ANEXO I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma Eletrônica.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br, pelo fax (73) 3536-1212, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rodovia BR 420, Km 2,5, s/nº, Bairro Rural, Santa Inês-BA, CEP: 45320-000.

24.3. Só serão aceitas petições de impugnação com a assinatura do interessado.

24.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

24.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

24.6. As respostas às impugnações prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DO ESCLARECIMENTO

25.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo e-mail compras@si.ifbaiano.edu.br.

25.2. As respostas aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

26. DA VIGÊNCIA

26.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Instituto.

27.4. Fica assegurado ao Instituto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para abertura da sessão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

27.12. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, conforme previsto neste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo Sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.13. Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

27.14. A Administração do Instituto se reserva o direito de Adjudicar, Homologar no todo ou em parte, Anular ou Revogar a Licitação, sem que caiba ao licitante direito a qualquer indenização.

27.15. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, bem como a observação dos regulamentos administrativos e das normas gerais ou específicas do Instituto aplicáveis ao objeto deste Pregão, e conhecimento da legislação geral e específica sobre licitações públicas.

27.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.17. É permitido ao licitante e a qualquer interessado o conhecimento dos termos do respectivo processo licitatório e a obtenção de cópia de edital (art. 63 da lei nº 8.666 /93).

27.18. A solicitação de quaisquer documentos, referente a esta licitação, a proponente deverá solicitar por escrito ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto, para sua liberação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

28. DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Santa Inês - BA, de de 2018.

ABDON SANTOS NOGUEIRA

IF Baiano – Campus Santa Inês

Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais diversos para atender a demanda da Coordenação de Suprimentos e Logística do IF Baiano – Campus Santa Inês.

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	PLAINA ELÉTRICA PROFISSIONAL - Ferramenta para uso profissional, para desbaste, chanfro e aplinar madeiras, para qualquer tipo de madeira. Acompanhada de 01 Conjunto de calibrador da faca, 01 Guia reta, 01 Faca para plaina, 01 Chave soquete, 01 Afiador para faca, 01 Maleta plástica. Características mínimas: Adaptável para Aspirador/Coletor Potência: 750 W Largura do corte 82 mm profundidade do corte por passada de até 3 mm Tensão 220V Garantia 12 meses		UNID	2	R\$ 664,01 R\$ 1.328,02
2	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 18v de ½ Pol. Características mínimas: Mecanismo com 2 velocidades Configuração torque com 20+1 escalas: o torque crescente progressivo possibilita o ajuste de precisão para qualquer tamanho do parafuso Torque, máx. (em materiais duros): 50 Nm Torque, máx. (em materiais macios): 18 Nm N° de rotações em vazio (1 ^a velocidade /2 ^a velocidade): 0 – 450 / 0 – 1700 r.p.m Tipo de elemento: Lítio Diâmetro de perfuração máximo em madeira: 32 mm; máximo em aço: 10 mm Acompanhada de: 1 Maleta de transporte, 1 carregador BIVOLT, 2 baterias 14.4v 1,5AH		UNID	2	R\$ 875,36 R\$ 1.750,72
3	FURADEIRA DE IMPACTO REVERSÍVEL. Característica Mínima Capacidade do mandril: 1/2" - 13mm Tensão: 220V		UNID	2	R\$ 472,29 R\$ 944,58



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Potência: 1050W Frequência: 50/60Hz Tipo de velocidade: Variável Sistema de reversão: Reversível Capacidade de perfuração em aço: 13mm Capacidade de perfuração em madeira: 30mm Capacidade de perfuração em concreto: 20mm Acompanha de: 1 chave para mandril, 1 Limitador de profundidade, 1 Punho auxiliar				
4	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 9.1/4 Pol. Serra para trabalhos pesados com grande poder de corte, tampa em aço robusto e grande durabilidade Carcaça do motor plana para facilitar a troca de discos, base rígida em alumínio. Característica Mínima Potência: 1650W. Rotações por min.: 4.100 Capacidades de corte - 0 graus: 85 mm - 45 graus: 60 mm - 50 graus: 53 mm Rotações por min.: 4.100 Acompanham: Punho lateral, chaves, lâmina de serra e adaptador de aspiração	UNID	2	R\$ 1.126,95	R\$ 2.253,90
5	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COM 15 PEÇAS (6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm) , produzida em aço acabamento niquelado e cromado, com medidas iguais na boca e na estrela	UNID	2	R\$ 195,44	R\$ 390,88
6	SERRA MÁRMORE 5 Pol. Característica Mínima Tensão: 220V Potência: 1.500 W Rotação: 12.200 rpm Capacidade Máxima de corte: 90º - 40,3 mm / 45º - 26 mm Capacidade máxima de disco: 125 mm Capacidade mínima de disco: 105 mm Acompanhado de: 1 Disco de Corte Liso para Cerâmica Seco/Úmido, Kit Água (refrigeração) para cortes a úmido, Chave para troca de discos, Maleta para Armazenamento e Transporte	UNID	2	R\$ 293,50	R\$ 587,00
7	MARTELO DEMOLIDOR , Design ergonômico que oferece facilidade de uso tanto na horizontal como na vertical e Empunhadura lateral multi posição. Característica Mínima	UNID	2	R\$ 3.160,60	R\$ 6.321,20

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
 CAMPUS SANTA INÊS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Potência: 1.500W Velocidade de impacto: 2.040 IPM Vibração mão / braço: 12,0 m/s ² Incerteza K 1 (vibração): 1,5 m/s ² Pressão sonora: 86 dB(A) Incerteza K 1 (som): 3,0 dB(A) Pressão Acústica: 100 dB(A) Incerteza K 2 (som): 3,0 dB(A) Posições da talhadeira: 12 Acompanhada de Punho multiposicionável, e Mala de transporte.				
8	PISTOLA DE PINTURA ELÉTRICA , suporte com alça extensível e rodas. Característica Mínima: Potência (W): 750 Capacidade do reservatório de tinta: 800 ml Material do corpo da pistola: Plástico Material da caneca da pistola: Plástico Material da agulha da pistola: Plástico Diâmetro do bico: 1 bico /1,8 mm e 1 bico / 2,6 mm Vazão de tinta: 800 ml/min Comprimento da mangueira aprox.: 3,0 m Comprimento do cordão elétrico aprox.: 2,00 m Tensão (V): 220 Frequência (Hz): 50 Hz/60 Hz	UNID	2	R\$ 380,13	R\$ 760,26
9	SERRA TICO-TICO cabo com revestimento emborrachado, conferindo maior conforto no manuseio Característica Mínima: Tensão: 220V Potência: 800W Frequência: 60Hz Velocidade de curso sem carga: 800 - 3000GPM Capacidade de corte 90° (madeira): 80mm Capacidade de corte 90° (alumínio): 30mm Capacidade de corte 90° (aço): 10mm Ângulo de inclinação da base: mais ou menos 45° / -45° Tipo de encaixe da lâmina da serra tico-tico: Tipo "M" e tipo "T" Isolação: Dupla Acompanhado de 1 lâmina 50 mm para madeira encaixe tipo "T" e chave allen 3 mm	UNID	2	R\$ 309,90	R\$ 619,80
10	ESMERILHADEIRA ANGULAR 9 POL. Característica Mínima: Potência: 2.200W	UNID	2	R\$ 523,56	R\$ 1.047,12

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
 CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	Tensão: 220V Capacidade: # Disco de desbaste: 230 mm(9") # Disco de corte: 110 mm (4-3/8") # Disco diamantado: 230 mm (9") Comprimento do fio aproximadamente: 2,5 m Acessórios: Chave, Punho, Protetor de disco				
11	LIXADEIRA ANGULAR 7 POL. com alta potência, Dupla isolação, Ideal para as aplicações mais pesadas Característica Mínima Tensão: 220V Potência: 2200W Diâmetro do disco: 180mm – 7" Espessura máxima do disco: 6,5mm Rosca de eixo: M14 Rotações por minuto: 8500RPM Acessório: Punho lateral	UNID	2	R\$ 485,12	R\$ 970,24
12	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA – Acompanhada de Inversor de solda, Cabo com garra negativa, Cabo com porta eletrodo, Escova de aço, Alça de sustentação. Característica Mínima Tipo de solda: por eletrodo revestido Potência/Capacidade Máxima: 7,0 Kva/7000Watts Potência/Capacidade Trabalho: 6,5 Kva/6500Watts Fator de potência: 0,93 Frequência: 50/60 Hz Corrente de entrada: 30 A Corrente de saída: 30 a 200 A Tensão AC: 220V Tensão sem carga: 70V Tensão de trabalho: 28V Fase: Monofásico	UNID	1	R\$ 536,56	R\$ 536,56
13	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA com 5 compartilhamentos em 3 níveis e com estrutura reforçada em chapa de aço. Composto por 64 peças, sendo: 15 Soquetes sextavados com encaixe de 1/2": 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24 e 27 mm 1 Lanterna de LED 1 Jogo de chaves tork com 7 peças: T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 17 Chaves combinadas: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 24 mm 1 Alicate universal de 7" 1 Alicate bico reto de 6" 1 Alicate de corte diagonal de 6"	UNID	2	R\$ 812,44	R\$ 1.624,88

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	3 Chaves phillips: #1 x 80 mm, #2 x 100 mm e #3 x 150 mm 3 Chaves de fenda: 5.5 x 100 mm, 6.5 x 150 mm e 8 x 175 mm 1 Soquete de vela 20.8mm 1 Junta universal 2 Extensões com encaixe: 5" e 10" 1 Extensão articulada de 2" 1 Cabo de força "T" de 250mm 1 Catraca reversível de 10" 1 Jogo de chaves allen longa com 8 peças: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm				
14	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO com alça e rodas para transporte Característica Mínima Tensão: 220V Potência: 2000W Pressão: 2175 libras Vazão: 380 l/h	UNID	3	R\$ 1.134,36	R\$ 3.403,08
15	SERRA MANUAL RÍGIDA , fabricada em aço bimetal, Comprimento: 300mm (12") Largura: 13mm (1/2") Espessura: 0,60mm (0.024") Dentes por polegadas (25,4mm): 24	UNID	40	R\$ 5,69	R\$ 227,60
16	LÂMINA DE SERRA TICO-TICO , fabricada em aço bimetal, com duas peças, Medida: 100mm, Dentes por 25mm: 24	PAR	10	R\$ 13,94	R\$ 139,40
17	ALICATE CRIMPAR TERMINAL TUBULAR ILHÓS 0,5 A 16 MM cabo emborrachado, construído em material de primeira qualidade	UNID	1	R\$ 125,99	R\$ 125,99
18	ALICATE PRENSA TERMINAIS 7 POL. indicado para prensar terminais tipo pino tubular, para fios e cabos com bitolas de 0,25mm ² a 6,0mm ² , possui regulador de pressão que libera o terminal após atingir a pressão pré-estabelecida, material do corpo: aço carbono, comprimento total: 7" (177mm), material de primeira qualidade.	UNID	1	R\$ 127,67	R\$ 127,67
19	ALICATE PRENSA TERMINAIS PRÉ-ISOLADOS 7 POL. Indicado para prensar terminais pré-isolados tipo fêmea, macho, forquilha (garfo), anel e pino, para fios e cabos com bitolas de 0,5mm ² a 6,0mm ² , Possui regulador de pressão que libera o terminal após atingir a pressão pré-estabelecida, Material do corpo: Aço carbono, Comprimento: 9.1/2" (241mm)	UNID	1	R\$ 138,94	R\$ 138,94
20	PÁ DE BICO 29 CM, CONSTRUIDA EM	UNID	5	R\$ 42,70	R\$ 213,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	AÇO, CABO EM MADEIRA DE 1,20M , aplicada na construção civil.				
21	PICARETA COM CABO DE MADEIRA DE 94CM , aplicação para trabalhos em terrenos duros, utilizada, especialmente na construção civil.		UNID	5	R\$ 57,10
22	<p>JOGO DE FURAR E PARAFUSAR COM 100 PEÇAS, Brocas, soquetes e bits fabricados em aço especial de alta resistência, Indicado para furar madeira, metal, concreto e parafusar vários tipos de parafusos. Acompanha maleta para armazenar e transportar</p> <p>Composto por 100 peças, sendo:</p> <p>16 Brocas para aço: 1.5 mm (3) – 2 mm (3) - 2.5 mm (2) – 3 mm (2) - 3.5 mm – 4 mm - 4.5 mm – 5 mm – 6 mm – 8 mm</p> <p>07 Brocas para concreto: 4 mm (2) – 5 mm - 6 mm – 7 mm - 8 mm – 10 mm</p> <p>07 Brocas para madeira: 3 mm (2) – 4 mm – 5 mm – 6 mm – 7 mm – 8 mm</p> <p>03 Broca chata: 16 mm – 20 mm – 25 mm</p> <p>20 Bits de 50 mm: 04 Bits fenda cruzada: PH1 - PH2 (2) – PH3, 05 Bits fenda simples: 4 mm – 5 mm – 6 mm (2) - 7.2 mm , 03 Bits pozidriver: PZ1 - PZ2 (2) – PZ3, 04 Bits perfil tork: T10 - T15 - T20 – T25, 03 Bits hexagonal: 3 - 4 - 5 mm</p> <p>20 Bits de 25 mm: 05 Bits fenda cruzada: PH1 (2) - PH2 (2) – PH3, 05 Bits pozidriver: PZ1 (2) - PZ2 (2) – PZ3, 04 Bits fenda simples: 4 mm – 6 mm (2) – 7.2 mm, 06 Bits perfil tork: T10 - T15 (2) - T20 - T25 - T40</p> <p>01 Escareador</p> <p>01 Adaptador magnético</p> <p>01 Ponta adaptadora para soquetes</p> <p>07 Soquetes sextavado com encaixe de 1/4": 4 mm – 5 mm – 6 mm – 7 mm – 8 mm – 9 mm – 10 mm</p> <p>04 Serra copo: 32 mm – 38 mm – 44 mm – 54 mm</p> <p>01 Suporte para serra copo</p> <p>12 Chaves allen: 0.9 mm (2) – 1.27 mm (2) – 1.5 mm – 2 mm – 2.5 mm – 3 mm – 3.5 mm – 4 mm – 5 mm – 6 mm</p>		UNID	2	R\$ 160,63
23	JOGO DE SERRA COPO PARA MADEIRA COM 11 PEÇAS , PEÇAS: 8 Serras Copo (22/25/29/35/38/44/51/68 Mm) 1 Adaptador Kw 8 1 Adaptador Kw 1/4 1 Chave Allen		UNID	2	R\$ 62,29



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	1 Maleta				
24	JOGO DE SERRA COPO DE TUNGSTENIO 6 PEÇAS , para alvenaria, pisos e ferro. Peças: 1 Pino Guia 1 Base Universal Com Capacidade Para Serras De: Ø33mm. Ø43mm. Ø53mm. Ø63mm. Ø67mm. Ø83mm. 4 Serras Copo De Tugstênio: Ø 33mm. Ø53mm. Ø67mm. Ø73mm.	UNID	2	R\$ 107,72	R\$ 215,44
25	CARRINHO DE CARGA PLATAFORMA , estrutura produzida em aço e tampão de madeira, com duas abas removíveis, sistema de freio mecânico, altura: 442 mm, largura: 800 mm, comprimento: 1500 mm, 4 rodas pneumáticas com câmara de ar, 350x8", capacidade: 800 KG	UNID	2	R\$ 1.001,99	R\$ 2.003,98
26	CARRINHO DE CARGA COM DUAS RODAS CAPACIDADE 200KG , estrutura produzida em aço, Pintura epóxi azul, 2 rodas e pneus com câmaras, Dimensões aproximadas (CxLxA): 120x36x60, Capacidade de carga: 200Kg	UNID	2	R\$ 220,25	R\$ 440,50
27	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA QUADRADA METÁLICA REFORÇADA, 65 LITROS , com um ótimo acabamento, direcionado para uso geral, principalmente para construção civil, caçamba quadrada metálica reforçada de 0,9mm (chapa 20), com capacidade para 65 litros, braço metálico tubular de 1,5mm, pneu com câmara.	UNID	10	R\$ 257,77	R\$ 2.577,70
28	TUPIA COMPACTA 900W 220V PINÇAS 1/4 POL. 8MM , base fixa e ajustável, velocidade variável, trava do eixo, corpo em alumínio, luzes led para auxiliar no trabalho, 12 posições de bloqueio. Características mínimas: Potência: 900W Rotações por minuto: 16.000 á 27.000 RPM Pinça: 1/4" - 8 mm Tensão: 220V	UNID	2	R\$ 1.378,52	R\$ 2.757,04
29	JOGO DE FRESCAS COM 24 PEÇAS E MALETA DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DOS EIXOS: 1/4". Composto por 24 fresas sendo 12 internas e 12 externas: 01 Broca para encaixe 1/2" 01 Entalhar chanfrada 1/2" 02 Malhete rabo de andorinha 3/8" e 1/2" 01 Entalhar em V 90° 1/2" 02 Entalhar em U 1/4" e 1/2"	UNID	2	R\$ 271,99	R\$ 543,98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
 CAMPUS SANTA INÊS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	01 Aparadora com rolamento 3/8" 01 Piloto 1/4" 04 Pontas reta 1/4" - 3/8" - 1/2" e 3/4" 01 Nivelar com rolamento 1/2" 04 Um quarto de círculo com rolamento 1/8" - 3/16" - 1/4" - 3/8" 01 Perfilar com rolamento 5/32" 01 Chanfrar com rolamento 45° 02 Estriar com rolamento 1/4" - 3/8" 02 Entalhar com rolamento 1/4" - 1/2"				
30	DISCO DIAMANTADO UNIVERSAL SEGMENTADO MULTIMATERIAL 110X20MM , para serra mármore, longa vida útil, corta os mais diferentes materiais de construção.	UNID	2	R\$ 76,24	R\$ 152,48
31	CONJUNTO MOTOBOMBA TIPO AUTOESCORVANTE A GASOLINA Características mínimas Potência: 5,5 hp Combustível: Gasolina Dimensões aproximadas AxLxC (mm): 418x370x505 Sucção (pol): 3 Recalque (pol): 3 Rotor (mm): 123 Pressão Máx. (m. ca): 26 Altura máx. de sucção (m. ca): 8	UNID	1	R\$ 951,36	R\$ 951,36
32	Betoneira 150 L com Motor Monofásica 1/2 CV. Proteção cremadeira 360°, Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga, Botão de parada com chave de bloqueio), Leve e fácil de transportar	UNID	2	R\$ 1.412,95	R\$ 2.825,90
33	ESPÁTULA PARA BORRACHEIRO 20", 500MM , em aço cromo vanádio de primeira qualidade, corpo chato com 1 ponta reta e 1 ponta curva	UNID	4	R\$ 27,91	R\$ 111,64
34	ESPÁTULA REDONDA DE 470 MM, PARA DESMONTAGEM DE PNEUS em aço vanádio, serve também como alavancas, comprimento 470 mm, espessura das pontas 3 mm	UNID	2	R\$ 42,52	R\$ 85,04
35	KIT REPARO PARA PNEUS SEM CÂMARA , cabos cromados, 1 agulha para aplicar remendo, 1 agulha escariadora, material de primeira qualidade.	UNID	2	R\$ 37,33	R\$ 74,66
36	BICO PARA ENCHER PNEUS com bocal duplo, corpo fabricado em aço, niquelado e cromado, construído em aço de primeira qualidade.	UNID	2	R\$ 20,24	R\$ 40,48
37	PULVERIZADOR DE AR com botão,	UNID	2	R\$ 26,60	R\$ 53,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
 CAMPUS SANTA INÉS

Item	Descrição dos materiais	QTD	Unid.	Valor Unitário	Valor Total Estimado
	construído corpo em alumínio e válvula em latão, com mangueira de 22 cm para sucção de líquidos, entrada de ar: rosca fêmea 1/4" npt,utilizado em postos de serviço, indústrias e oficinas para aplicação de produtos de limpeza, lubrificantes, vernizes e desinfetantes.				
38	CARREGADOR DE BATERIA 12 / 24V , CBV 5200, bivolt com auxiliar de partida, equipado com seletor de tensão, garra positiva e negativa, indicador de corrente de carga, chave liga/desliga, chave seletora partida rápida/ carregador de bateria, possui alça e rodas para facilitar a locomoção do aparelho, contém aletas para refrigeração dos componentes, garras de ótimas qualidades com cabo emborrado, contém acondicionamento para os cabos evitando acidentes, utilizado em auto elétricas para dar uma nova carga e também serve como auxiliar de partida para baterias arriadas, comprimento dos cabos de saída: 2 metros aproximadamente, tensão de entrada do carregador de baterias: 127/220v, tensão de saída do carregador de bateria: 12/24v, capacidade de carga baterias 12/24v: 127v 60 ah a 750 ah /220v - 100 ah a 750 ah, corrente de carga lenta baterias 12/24v: 16a (127v) / 18a (220v) corrente de carga rápida baterias 12/24v: 46a (127v) / 50a (220v), índice de proteção (ip) do carregador de baterias: ip20, frequência: 60 hz	UNID	1	R\$ 1.037,96	R\$ 1.037,96
39	MÁSCARA SOLDADOR - Máscara de solda, protetor facial auto escurecimento automático, Casco confeccionado em polietileno/Poliamida na cor preta ou preta fosco, com carneira plástica regulável por catraca, Filtro de luz de auto escurecimento recarregável na luz solar inseridos em um cartucho especial de policarbonato, Filtro de luz com um botão de seleção de tonalidades variando entre as tonalidades 4/9 – 13 de vidro laminado, Escurece automaticamente quando ativado, Possui um comutador interno para ajustes da sensibilidade e para escolha de mudanças lenta e rápida	UNID	2	R\$ 99,89	R\$ 199,78
40	TELA METÁLICA , com 1 metro de largura, fio de 24 e malha de ½ polegada, rolo com 50 metros	Rolo	15	R\$ 341,31	R\$ 5.119,65
41	TELA DE SOMBREAMENTO 50% (sombrite) , dimensões 1,5m x 50m	Rolo	10	R\$ 147,10	R\$ 1.471,00
Total					R\$ 44.904,47

1.1.1. Havendo divergências entre as especificações lançadas no sitio Compras Governamentais e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição visa atender a necessidade contínua da realização de reparos, manutenção e conservação das instalações físicas do Campus, bem como da rede elétrica, hidráulicas e de telefonia.

3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 5.450/2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/FONTE DE RECURSO

Para aquisição do objeto deste Pregão, o custo total estimado é de **R\$ 44.904,47 (Quarenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)** e correrá a conta do Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

FONTE DE RECURSO: 0810

NATUREZA DE DESPESAS: 339030/449052

339030 – R\$ 14.985,05 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

449052 – R\$ 29.919,42 (Vinte e nove mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos)

4 DO PAGAMENTO

- 4.1** A Contratante pagará à Contratada o valor referente ao quantitativo, ora solicitado através do setor competente, pelo fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº. xx/2018, conforme Pregão Eletrônico nº. 13/2018, resultado por fornecedor de acordo critério de julgamento pelo menor valor apresentado.
- 4.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE até 30 (trinta) dias do ateste da Nota Fiscal referente ao quantitativo fornecido. O ateste será dado pelo setor solicitante. O pagamento será efetuado por ordem bancária em parcela única.
- 4.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

- 4.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.12** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 4.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) \\ 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 4.15** As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês previsto para o exercício de 2018, nos elementos de despesas, programas e fontes de recursos correspondentes às características do objeto da licitação.

5 DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1** A entrega dos itens deverá ocorrer, de **forma integral da quantidade constante na Nota de empenho, em até 15 (quinze) dias** úteis após o recebimento desta, no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, nos horários: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 de segunda a quinta-feira, nas sextas-feiras das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.
- 5.2** O prazo estabelecido neste Termo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da Contratada, devidamente aceita pela Contratante, e nos seguintes casos:
- 5.2.1** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da entrega dos itens;
- 5.2.2** Impedimento de execução das entregas por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 5.3** Omissão ou atraso da entrega ficará a cargo da Contratada, inclusive quanto aos pagamentos do frete, sem prejuízo das sanções administrativas descritas neste Termo de Referência.

6 CRISTÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1** Os itens deverão ser novos, sem utilização anterior, e deverão estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência, atendendo integralmente a todos os seus dispostos.
- 6.2** A garantia será a ofertada pelo fabricante, assumida pela Contratada, contada a partir do primeiro dia útil após a data de entrega dos produtos.
- 6.2.1** O licitante poderá descrever em sua proposta os termos de qualquer garantia adicional oferecida, se for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Santa Inês.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

- 6.3** O(s) produto(s) em desacordo com o presente Termo de Referência deverá(ão) ser reposto(s) pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias, após a comunicação feita pela CONTRATANTE, sem nenhum ônus para o IF Baiano – Campus Santa Inês.

7 DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 7.1** São deveres da CONTRATADA:
- 7.1.1** Acusar o recebimento da Nota de Empenho;
- 7.1.2** Entregar o(s) item(ns) de forma integral, na quantidade indicada na Nota de Empenho, no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.3** Juntamente com a entrega do(s) item(ns), emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;
- 7.1.4** Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5** Prestar a garantia descrita neste Termo de Referência;
- 7.1.6** Cumprir além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança da contratante;
- 7.1.7** Efetuar a troca ou substituição do(s) produto(s) que não esteja(m) conforme a descrição deste Termo de Referência.
- 7.2** A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega do objeto.

8 DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1** São deveres da Contratante:
- 8.1.1** Emitir a Nota de Empenho;
- 8.1.2** Informar à Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;
- 8.1.3** Efetuar os pagamentos à Contratada, correspondente ao fornecimento do(s) item(ns) dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- 8.1.4** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quanto do fornecimento do objeto;
- 8.1.5** Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 9.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

- 9.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 9.1.6** Não mantiver a proposta;
- 9.1.7** Apresentar documento falso.
- 9.2** Considera-se retardamento na execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrasse a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.
- 9.3** Considera-se não manter a proposta a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.
- 9.4** Considera-se falhar na execução contratual o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.
- 9.5** Considera-se fraudar na execução contratual a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.
- 9.6** Considera-se comporta-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 9.7** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.7.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante, nas situações que merecem repreação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa em caso de reincidência;
- 9.7.2** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.7.3** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.7.4** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto;
- 9.7.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o IF Baiano – Campus Santa Inês, pelo prazo de até dois anos;
- 9.8** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.8.1** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 9.9 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 9.9.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.9.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.9.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 SETOR REQUISITANTE

Coordenação de Suprimento e Logística

Santa Inês-Bahia, de de 2018

Gilvan de Souza Muniz
Coordenador de Suprimento e Logística

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório, através de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços.

Santa Inês-Bahia, de de 2018

ABDON SANTOS NOGUEIRA
Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

ANEXO II

MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. XXXX/2018

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 13/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês, estabelecido na Rodovia BR 420, Km 2,5, Bairro Rural, na cidade de Santa Inês, no estado da Bahia, sob o CNPJ nº 10.724.903/0002-50, Autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado pelo Diretor Geral, Profº. xxxxxxxxxxxxxxx nomeado pela Portaria nº xxx de xx de xxx de xxxx, publicada no D.O.U de xx de xxxx de xxxx, portador da Cédula de Identidade (RG) nº xxxxx, expedida pela SSP/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxx, xxx – Centro na cidade de Santa Inês, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2018, processo nº 23332.000313/2018-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais diversos para atender a demanda da Coordenação de Suprimentos e Logística do IF Baiano – Campus Santa Inês, consoante as especificações e condições gerais contidas nos anexos do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2018.

2 DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ, Endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário

3 DA VALIDADE DA ATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÉS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando a vigência da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4 DA REVISÃO E DO CONCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

5.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santa Inês, ____ de _____ de 2018.

REPRESENTANTE LEGAL: ABDON SANTOS NOGUEIRA
ÓRGÃO GERENCIADOR Diretor Geral
IF Baiano - Campus Santa Inês

EMPRESA: XXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR REGISTRADO

CPF:XXXXXXXXXXXX

ANEXO III

Km 2,5 – BR 420 – Rodovia Santa Inês x Ubaira – CEP: 45.320-000 – Santa Inês-BA
Telefone: (73) 3536-1210 – FAX: (73) 3536-1212– Sítio: www.si.ifbaiano.edu.br e-mail:
ccompras@si.ifbaiano.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO.
CAMPUS SANTA INÊS

MODELO DE PROPOSTA

LOGOTIPO DA EMPRESA

Razão Social e CNPJ

Endereço, Fone/Fax e E-mail

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°. 13/2018

Processo nº. 23332.000313/2018-49

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Santa Inês

Senhor Pregoeiro,

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na ([endereço completo](#)), neste ato representado por ([nome completo do representante legal da empresa](#)), CPF nº _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 13/2018, que tem como objeto registro de preço para eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais diversos para atender a demanda da Coordenação de Suprimentos e Logística do IF Baiano – Campus Santa Inês, conforme as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Item	Discriminação	Modelo/ Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total: XXXX (valor por extenso)						

Validade da Proposta: 60 dias a contar da data de sua aceitação.

Para fins de Pagamento: Banco: Agência: Conta Corrente:

Asseguro que a entrega integral dos produtos ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no local e nas condições exigidas no Edital.

Declaro expressamente que nos preços cotados estão inclusos todos os insumos inerentes a execução do contrato e todas as demais despesas, de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Local, dede 2018.

Nome do Representante Legal da Empresa

Cargo

RG/CPF